**PORTARIA Nº 385 DE 21 DE MAIO DE 2019**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 066 DE 23 DE MARÇO DE 2015 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA SONIA SOUZA E SILVA TAVARES, NO CARGO DE MERENDEIRA, MATRÍCULA 001907-0 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 005 de 05 de janeiro de 2015,

**R E S O L V E**

:

**I** – **RETIFICAR** a portaria nº 066 de 23 de março de 2015, APOSENTADORIA POR IDADE, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **SONIA SOUZA E SILVA TAVARES**, portadora da matrícula nº 001907-0, inscrita no CPF sob o nº 038.739.767-14, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10311054479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II** – **REFIXA-SE** em R$ 338,16 (trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 67,09% (sessenta e sete vírgula zero nove por cento) do valor da última remuneração enquanto ativa, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Valor do Benefício 7347/10950 –67,09%:**.........................................................................................R$ 338,16

**Total dos proventos:...........................................................................................................................R$ 338,16**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, desprovida de paridade com os servidores ativos.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**